

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM**

**EDITAL PPGCL Nº 01/2024
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS CAPES/PROSUC MODALIDADE I
(INTEGRAL) E MODALIDADE II (TAXAS ESCOLARES)**

Considerando a Portaria de nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023 da CAPES,

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no uso de suas atribuições, torna público a seus alunos regularmente matriculados que, no período de 18 a 19 de março de 2024, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas CAPES/PROSUC na Modalidade I (Integral) e na Modalidade II (Taxas Escolares), destinadas ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL), níveis Mestrado e Doutorado, conforme segue.

I. PÚBLICO-ALVO

Pós-graduandos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem, ingressantes nas turmas 23^a (2024) de Mestrado e 10^a (2024) de Doutorado.

II. DAS VAGAS

Dentro das bolsas oferecidas, o Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem prevê 02 (duas) bolsas integrais, sendo 01 (uma) bolsa integral para o mestrado e outra bolsa integral para o doutorado, destinadas para candidatos estrangeiros residentes em países da América Latina ou da África; e 02 (duas) bolsas taxas, sendo 01 (uma) bolsa taxa para o mestrado e outra bolsa taxa para o doutorado, destinadas para candidatos que apresentarem autodeclaração fundamentada de sua condição de negro, pardo, quilombola, indígena, imigrante, refugiado, asilados, apátridas.

No caso da pessoa que se identifique como negro, pardo, quilombola ou indígena, a autodeclaração e os documentos que comprovem a relação do candidato indígena com a comunidade indígena (carta do líder da comunidade ou de alguma organização ou movimento indígena); a relação da condição de imigrante, refugiado, asilados e apátridas será avaliada por comissão designada para esse fim pelo NEABI (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena).

§ 1º. Os discentes que optarem pela concorrência com o critério de ação afirmativa, deverão submeter-se a procedimento complementar de verificação da autodeclaração pela Heteroidentificação.

§ 2º. A implementação da bolsa do(a) candidato(a) autodeclarado(a) e aprovado(a) na reserva de vagas destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) e indígenas ficará condicionada à aferição da Comissão de Heteroidentificação.

§ 3º. A Comissão de Heteroidentificação realizará a entrevista com os candidatos.

§ 4º. A Comissão de Heteroidentificação enviará o parecer para o Programa de Pós-graduação.

§ 5º. A Comissão de Heteroidentificação será formada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da UNICAP.

Obs.1: Autodeclaração: assinada de próprio punho da condição de negro(a) (pretos e pardos) quilombola, indígena ou pessoa com deficiência, em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Obs.2: O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá apresentar no ato da inscrição a cópia do RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por lideranças locais.

Obs.3: No caso de ausência de candidatos para o preenchimento das bolsas destinadas a estrangeiros e às pessoas que se autodeclararem negro, pardo, quilombola, indígena, imigrante, refugiado, asilados, apátridas, as bolsas serão transferidas para a ampla concorrência.

Obs.4: Caso o candidato estrangeiro ou que se autodeclare negro, pardo, quilombola, indígena, imigrante, refugiado, asilado, apátrida não seja contemplado com a bolsa integral ou a bolsa taxa passará a integrar a lista da ampla concorrência.

III. NÍVEL, TURMA, MODALIDADE E QUANTIDADE DE BOLSAS

Turmas	Modalidades	Cotas	Formas de pagamento	Candidatos
Mestrado Turma 23 (2024)	Bolsa integral CAPES/PROSUC Modalidade I	01 (estrangeiro) 01 (ampla concorrência)	Mensalidade de bolsa + auxílio para custeio de taxas escolares	Ingressantes no Mestrado no semestre 01/2024
Mestrado Turma 23 (2024)	Taxas CAPES/PROSUC Modalidade II	01 (ações afirmativas) 06 (ampla concorrência)	Mensalidade para custeio de taxas escolares	Ingressantes no Mestrado no semestre 01/2024
Doutorado Turma 10 (2024)	Bolsa integral CAPES/PROSUC Modalidade I	01 (estrangeiro) 01 (ampla concorrência)	Mensalidade de bolsa + auxílio para custeio de taxas escolares	Ingressantes no Doutorado no semestre 01/2024
Doutorado Turma 10 (2024)	Taxa CAPES/PROSUC Modalidade II	01 (ações afirmativas) 04 (ampla concorrência)	Mensalidade para custeio de taxas escolares	Ingressantes no Doutorado no semestre 01/2024

Obs.: A distribuição da modalidade de bolsa integral ou taxa será de responsabilidade da Comissão de Bolsas do PROSUC/CAPES em atendimento às exigências deste Edital e em consonância com as normativas da Capes.

IV. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

De 18 a 19 de março de 2024, exclusivamente *online*, a documentação deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico *secretariastrictosensu@unicap.br*, inserindo como assunto da mensagem “**PPGCL - BOLSA PROSUC/CAPES**”.

V. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção e classificação dos alunos para a concessão das bolsas obedecerá ao somatório da pontuação obtida por cada candidato, relativa aos dois critérios abaixo:

1. **Critério acadêmico:** A pontuação neste critério será decorrente do somatório dos seguintes indicadores de excelência acadêmica, conforme especificados abaixo:

a) Classificação no processo seletivo: A pontuação neste indicador utilizará a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no Programa, sendo atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I.

b) Rendimento acadêmico (histórico escolar): A pontuação neste indicador utilizará o coeficiente de rendimento acadêmico (média geral) obtido nas disciplinas cursadas no curso de graduação (mestrandos) e no curso de mestrado (doutorandos), sendo atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido média geral 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I.

c) Produção Intelectual: A pontuação neste indicador corresponderá ao somatório da Produção Intelectual apresentada pelo candidato à bolsa, obtida nos últimos 05 anos, limitada a 10 pontos, que serão atribuídos conforme tabela contida no Anexo II.

A pontuação referente ao rendimento acadêmico (item b) deverá ser comprovada por meio de cópia do histórico escolar de graduação (mestrandos) ou de mestrado (doutorandos); o item c deve ser comprovado pela apresentação do Currículo Lattes acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios da Produção Intelectual.

2. **Critério socioeconômico:** A referência deste critério é a **renda per capita** do candidato, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada prioritária na distribuição das bolsas do PPGCL.

Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes valores de **renda per capita**:

I) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal bruta menor ou igual a um salário mínimo (até R\$1.412,00);

II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal bruta maior que 01 (um) salário mínimo até dois salários mínimos (até R\$ 2.824,00);

III) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal bruta entre maior que 02 (dois) salários mínimos até três salários mínimos (até R\$ 4.236,00);

IV) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal bruta maior que 03 (três) salários mínimos até quatro salários mínimos (até R\$ 5.648,00);

V) 1,0 (um ponto) – para o candidato que tenha renda mensal bruta acima de quatro salários mínimos até seis salários mínimos (até R\$ 8.472,00).

VI) 0,0 (zero ponto) – para candidatos que tenham renda mensal bruta acima de seis salários mínimos (R\$ 8.472,00).

A pontuação referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda do último exercício e dos três últimos contracheques (ou documento equivalente).

VI. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a seleção, a documentação completa necessária deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico **secretariastrictosensu@unicap.br**, inserindo como assunto da mensagem “**PPGCL - BOLSA PROSUC/CAPES**”, no período de 18 a 19 de março de 2024:

a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros da família referente ao último exercício **OU** Declaração de Imposto de Renda da pessoa de quem é dependente **OU** documentação equivalente **OU** redigir declaração de que não declara imposto de renda e não é dependente de pessoa declarante (modelo disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>).

b) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques **OU** documento equivalente.

c) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas dos dados pessoais e dos contratos de trabalho **OU** documento equivalente.

d) Cópia de comprovante de residência (conta de água ou luz) do candidato ou de quem compartilha a residência.

e) Cópia do histórico escolar do mestrado (para doutorandos) ou cópia do histórico escolar da graduação (para mestrandos).

f) Currículo Lattes acompanhado da devida comprovação da Produção Intelectual conforme Anexo II.

g) Cópia do CPF ou Passaporte (para candidato estrangeiro).

h) Documento apresentando uma breve justificativa para a candidatura à bolsa.

i) Autodeclaração para Heteroidentificação para quem optar pela concorrência com o critério de ação afirmativa.

VII. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Lançamento do edital	18 de março de 2024	Coordenação PPGCL
Inscrição dos candidatos	18 a 19 de março de 2024	Candidato
Seleção dos candidatos	20 a 21 de março de 2024	Comissão de Bolsas PPGCL

Divulgação dos resultados	21 de março de 2024	Coordenação PPGCL
Implantação da Bolsa PROSUC CAPES	22 de março de 2024	Secretaria <i>Stricto Sensu</i>

VIII. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA CAPES/PROSUC NO PPGCL DE ACORDO COM A PORTARIA 149, DE 01 DE AGOSTO 2017

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do PPGCL e da UNICAP.
- b) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente os prazos estabelecidos para sua titulação, quais sejam, 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.
- c) Fazer referência ao apoio recebido da Capes em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas com o Curso e com o PPGCL.
- d) Repassar mensalmente à UNICAP o valor da taxa escolar recebido em sua conta, ficando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação.
- e) Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

IX. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

- a) Estar regularmente matriculado no PPGCL, vinculado ao Curso de Mestrado ou ao Curso de Doutorado, e não apresentar pendência financeira com a UNICAP.
- b) Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- c) Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo PROSUC.
- d) Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- e) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo PPGCL e pela UNICAP, devendo manter conceito superior a "C" nas disciplinas cursadas.
- f) Realizar estágio de docência ou solicitar a sua dispensa mediante comprovação de atuação docente no ensino superior.
- g) Dedicar, no mínimo, 40 horas mensais a atividades presenciais no Programa, no caso da Bolsa Modalidade I (bolsa integral), e, no mínimo, 20 horas mensais no caso da Modalidade II (bolsa taxa), de acordo com demandas da Coordenação e do respectivo Orientador(a).
- h) Apresentar, nas datas estabelecidas pelo PPGCL, relatório de atividades com parecer do respectivo Orientador(a), a ser analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício.

- i) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com a UNICAP.
- j) Sendo doutorandos, publicar no mínimo 01 (um) artigo, em Periódico qualificado, por ano ou capítulo de livro.
- k) Sendo mestrandos, publicar no mínimo 01 (um) artigo por ano, em Periódico qualificado, ou capítulo de livro ou trabalho completo em anais.
- l) Entregar trabalhos (parciais e finais) rigorosamente dentro dos prazos determinados pelos professores do PPGCL.
- m) Cumprir os prazos estabelecidos para o desenvolvimento do trabalho de tese ou de dissertação, a exemplo dos exames de qualificação ou outros que venham a ser estabelecidos pela Coordenação ou pelo Orientador(a).
- n) Em caso de plágio comprovado durante a formação do aluno, em sua produção acadêmica, dentro do PPGCL, a bolsa nas Modalidades I e II, serão suspensas conforme orientações CAPES de Combate ao Plágio de 04 de janeiro de 2011.
- o) Atualizar o currículo, na Plataforma Lattes, no mínimo, a cada 06 meses;
- p) Cumprir com as cláusulas que constam no item VIII deste Edital.

Obs.: A inobservância desses requisitos poderá ensejar o cancelamento dos benefícios por parte do PPGCL, a critério da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, sem prejuízo de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos.

X. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no dia **21 de março de 2024** na página *web* do PPGCL (<https://portal.unicap.br/ciencias-da-linguagem-ppgcl#presencial>).

Recife, 18 de março de 2024.

Profa. Dra. Roberta Varginha Ramos Caiado
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem
Presidente da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES

Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES
Prof. Dr. Benedito Gomes Bezerra
Profa. Dra. Elaine Pereira Daróz
Profa. Dra. Isabela Barbosa do Rêgo Barros
Profa. Dra. Renata Fonseca Lima da Fonte
Profa. Dra. Roberta Varginha Ramos Caiado (Presidente)
Carlos Eduardo Alves Moraes (discente do mestrado)
Maria Eduarda Alves de Andrade (discente do doutorado)

ANEXO I

Tabela de pontuação para Classificação no Processo Seletivo e Rendimento Acadêmico

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0

ANEXO II

Tabela de pontuação em Produção Intelectual

ITEM DE PRODUÇÃO INTELECTUAL	PONTUAÇÃO
Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> A1, A2, A3 ou A4	2
Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> B1, B2, B3 ou B4	1
Artigos científicos publicados em periódico <i>Qualis</i> C ou sem classificação	0,5
Livro publicado de autoria única ou coletânea organizada (com ISBN)	2
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	1
Trabalho completo em anais de eventos internacionais ou nacionais com ISBN/ISSN	1

Trabalho completo em anais de eventos nacionais sem ISBN/ISSN	0,5
Comunicação oral em evento internacional	1
Comunicação oral em evento nacional	0,5
Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos	0,5
Resenha acadêmica publicada em periódicos com Qualis	1,0
Tradução de livros, capítulos de livro ou artigos em periódicos	1
Tradução de livros (didáticos, científicos ou literários) com ISBN	2
Tradução publicada de artigos (com Qualis) ou capítulos de livros (com ISBN)	1